

PARECER N.º /2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N.º 112/2023

AUTOR: VEREADOR CLEBER CANOA E VEREADOR RAFHAEL DE PAULO

RELATOR: VEREADORA DORINHA MELGAÇO

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 132/2023 é de iniciativa dos Vereadores Cléber Canoa e Rafael de Paulo, que buscam, por meio dele, dispor sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades e empresas destinadas à prática e treinamento de tiro esportivo no município de Unaí.

Recebido e publicado no quadro de avisos em 3 de outubro de 2023, o projeto sob comento foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que exarou parecer e votação favoráveis à sua aprovação.

Em seguida, a matéria foi distribuída à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas onde, após a perda de prazo do primeiro relator, fui designada relatora para exame e parecer nos termos regimentais.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “d” e “g”, da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

(...)

d) repercussão financeira das proposições;

(...)

g) aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita e despesa;
(...)

Conforme já dito no sucinto relatório, o Projeto de Lei n.º 132/2023 tem por escopo dispor sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades e empresas destinadas à prática e treinamento de tiro esportivo no município de Unaí.

Conforme se verifica no texto do artigo 1º do Projeto em análise, as entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo, instaladas e em funcionamento regular no âmbito do município de Unaí, poderão funcionar sem qualquer restrição de horário.

A proposta trata apenas da atividade de empresas privadas, regularmente autorizadas a funcionar pelos órgãos fiscalizadores e, desta forma, não gera qualquer impacto financeiro-orçamentário para o Município de Unaí.

Assim sendo, não se verifica óbices de natureza financeiro-orçamentária para aprovação do Projeto de Lei n.º 132/2023.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 132/2023.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 4 de dezembro de 2023.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Relatora Designada